



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

A T A N º 16/93

0001. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de
0002. novecentos e noventa e três, com início às oito horas e
0003. trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se
0004. uma sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino,
0005. da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade
0006. Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e
0007. presidida pelo Professor Daniel Souza Soares Rassier,
0008. Vice-Reitor da UFPel, seu Presidente, contou com a
0009. participação dos seguintes conselheiros: Professores
0010. Osmar Miguel Schaefer, Pró-Reitor de Graduação; Eduardo
0011. Allgayer Osório, em substituição ao Pró-Reitor de
0012. Pesquisa e Pós-Graduação; Ângela Maria Sinotti Rocha
0013. Gonzalez, Pró-Reitora de Extensão e Cultura; Aldonir
0014. Barreira Bilhalva, Representante da área de Ciências
0015. Agrárias; Enio Araújo Pereira, Representante do Conselho
0016. Universitário; Paulo Domingos Miéres Caruso,
0017. Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia;
0018. André Luiz Haack, suplente da Representante da área de
0019. Ciências da Saúde e Biológicas; Maria Amélia Soares Dias
0020. da Costa, Representante da área de Ciências Humanas e,
0021. mais, os acadêmicos Renato Vieira Ortiz e Vera S. Valle
0022. Lopes, suplentes dos Representantes discentes. Não
0023. compareceu a conselheira Professora Maria de Lourdes
0024. Valente Reyes, Representante da área de Letras e Artes,
0025. por motivo justificado. Constatada a existência de quorum
0026. legal, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão
0027. lembrando que, para aquela reunião, estava previsto a
0028. abertura de um espaço visando um encontro de aproximação
0029. com a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.
0030. Justificou, também, a presença dos dois representantes
0031. discentes, alunos do curso de Filosofia, que se faziam
0032. presentes a sessão como suplentes a fim de exporem, com
0033. maior exatidão, a gravidade da situação vivida por aquele
0034. curso. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra a
0035. acadêmica Vera que iniciou sua intervenção dizendo que os
0036. alunos do curso de Filosofia estavam com nada menos que
0037. oito disciplinas a descoberto, sem professor sendo as
0038. aulas ministradas por professores substitutos ou cedidos
0039. pelo magistério estadual e até mesmo pela Universidade
0040. Católica. E referiu que a situação havia se agravado com
0041. a transferência do Professor José Delamar Volpato Dutra
0042. para a Universidade Federal de Santa Catarina, além de um

jani
MM



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 02

0043. docente encontrar-se afastado cursando Mestrado.
0044. Solicitou que o COCEPE mantivesse naquela Unidade a vaga
0045. oriunda da transferência do Professor Delamar e encareu
0046. que fossem alocadas, no mínimo, mais duas novas vagas
0047. para suprir a deficiência verificada. A seguir
0048. manifestou-se o Senhor Presidente dizendo ser de seu
0049. conhecimento a situação aflitiva vivida por aquela
0050. Unidade. Ao mesmo tempo, procurou esclarecer que o fato
0051. de um docente estar afastado cursando Pós-Graduação não
0052. podia ser considerado como justificativa para alocação de
0053. vaga nova ou para contratação de Professor Substituto uma
0054. vez que, legalmente, isso não encontrava respaldo. E
0055. salientou, como exemplo, que o Professor Osmar ao estar
0056. afastado desempenhando um cargo na administração superior
0057. da Universidade - Pró-Reitor de Graduação, não precisaria
0058. assumir compromisso com encargo didático em sua Unidade.
0059. No entanto, por conhecer com clareza aquela realidade
0060. continuava dando sua contribuição, assumindo a
0061. responsabilidade de algumas disciplinas. A seguir fez uso
0062. de palavra o Professor Osmar lembrando que, para o
0063. primeiro semestre de 1994, havia nove disciplinas sem
0064. cobertura no curso de Filosofia. E referiu que, a par das
0065. dificuldades, a política desenvolvida pelo Departamento
0066. de Filosofia era de ter, pelo menos, um professor
0067. realizando Mestrado ou Doutorado, a exemplo de vários
0068. outros Departamentos, no âmbito da Universidade.
0069. "Trata-se de um esforço para obter a qualificação docente
0070. desta área" - salientou. Manifestando-se, o Professor
0071. Osório disse que sem a realização do estudo pormenorizado
0072. que o COCEPE pretendia fazer, ficava muito difícil tomar
0073. uma decisão em favor de determinada Unidade. E salientou
0074. que há poucos dias estivera numa reunião na Faculdade de
0075. Enfermagem e Obstetrícia, oportunidade em que constatara
0076. que lá também havia deficiências muito sérias em termos
0077. de força de trabalho docente sendo, inclusive,
0078. reivindicado pelo menos duas novas vagas. Novamente com a
0079. palavra, o Senhor Presidente lembrou que em várias
0080. reuniões anteriores fora deixado claro que, seguramente,
0081. a partir da elaboração do quadro real de necessidades, o
0082. COCEPE deveria rever a questão da alocação de vagas. E
0083. que, muito provavelmente, seriam retiradas algumas vagas
0084. das Unidades historicamente melhor aquinhoadas,
0085. repassando-as para aquelas comprovadamente carentes.
0086. Prosseguindo a discussão, interveio o Professor André
0087. dizendo ver com muita preocupação a possibilidade de
0088. remanejamento de vagas porque na área da saúde, por
0089. exemplo, precisaria haver uma análise de todas as
0090. variáveis. E disse que se fosse tomado como referencial a
0091. carga horária de encargos didáticos dos professores
0092. daquela área, verificar-se-ia que estava num patamar que
0093. podia ser considerado bom. Entretanto, analisando-se os
0094. encargos com extensão - atendimento à população, podia-se
0095. constatar que a situação era de sobrecarga. Daí que, a
0096. seu ver, a alternativa seria mediante a criação de novas
0097. vagas. E concluiu dizendo que precisar-se-ia pensar em
0098. alternativas legais consistentes. A essa colocação inter-

Garcia
pm



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 03

0099. veio o Senhor Presidente esclarecendo que várias
0100. Universidade e não somente a UFPel vinham tentando, ao
0101. longo do tempo, obter do MEC a concessão de novas vagas
0102. sem, no entanto, obter êxito. Ainda sobre o assunto, fêz
0103. uso da palavra a Professora Maria Amélia dizendo
0104. considerar a situação realmente grave. E disse que talvez
0105. um dos caminhos a ser seguido fosse tentar uma política
0106. junto ao MEC de, pelo menos, obter a substituição dos
0107. professores que se encontravam em cargos de direção.
0108. Novamente com a palavra, o Professor Osório salientou que
0109. o COCEPE precisaria trabalhar tendo por base a realidade
0110. da instituição. E lembrou que há vários meses o Professor
0111. Osmar colocara a questão de que a Universidade tinha
0112. vários concursos realizados aguardando nomeação dos
0113. candidatos habilitados e que, naquela ocasião, o MEC
0114. argumentava que dentro dos índices adotados para avaliar
0115. as necessidades de cada Instituição a UFPel não
0116. precisaria de novos professores. Tal situação, naquele
0117. momento, conseguira ser revertida por intercessão do
0118. Senhor Reitor mas, atualmente, voltava a ser levantada
0119. pelo mesmo Ministério. Ao final de sua intervenção o
0120. Professor Osório sugeriu que, num primeiro momento, fosse
0121. assegurada a alocação da vaga oriunda da transferência do
0122. Professor Delamar José Volpato Dutra para a UFSC, no
0123. Instituto de Ciências Humanas ficando as outras duas no
0124. aguardo do resultado do estudo que seria feito pelo
0125. Conselho. Ao cabo de outras considerações em que foi
0126. salientado que havia unidades com vagas disponíveis e
0127. ainda não alocadas, foi aprovada a proposição do
0128. Professor Osório garantindo a manutenção da citada vaga
0129. na Unidade. Em seguida, os representantes discentes,
0130. justificando outros compromissos, retiraram-se do
0131. recinto. Sobre a questão da elaboração do quadro de
0132. necessidades da Instituição em termos de vagas docentes,
0133. interveio o Senhor Presidente sugerindo a constituição de
0134. uma Comissão Especial que, após discussão e sugestão de
0135. nomes, ficou assim definida: Professores Mário Caputo
0136. Coppola, representando a Pró-Reitoria de Graduação;
0137. Carlos Gil Turnes, Pró-Reitor de Pesquisa e
0138. Pós-Graduação; Gilberto Luiz Pereira de Freitas,
0139. representando a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e
0140. Márcia dos Santos Zambrano, Presidente da CPPD. A seguir
0141. o Senhor Presidente fêz um breve intervalo na reunião
0142. para que acontecesse o primeiro encontro, previamente
0143. acordado, entre COCEPE e CPPD, oportunidade em que foram
0144. discutidos assuntos de interesse dos dois órgãos.
0145. Reiniciada a sessão, o Senhor Presidente passou,
0146. propriamente ao exame da ordem do dia. Item 1. Apreciação
0147. da Ata 14/93. Colocada em discussão, e após em votação, a
0148. mesma veio a ser aprovada por unanimidade, sem emendas.
0149. Item 2. Eleições: 2.1. Recomposição da Comissão de
0150. Concursos. Colocado o assunto em discussão pela
0151. Presidência da Mesa, interveio o Professor Osmar
0152. sugerindo o nome dos Professores Eduardo Osório e Mário
0153. Coppola para integrarem dita Comissão. Interveio, em
0154. seguida, o Professor Caruso lembrando que, brevemente,

Djan
Rm



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 04

0155. estaria se afastando do COCEPE em razão do término de seu
0156. mandato e que, por essa razão, seria interessante que a
0157. Comissão ao ser recomposta pudesse contar com, pelo
0158. menos, um membro com assento no Conselho. Foi, então,
0159. sugerido que a Comissão passasse a ser recomposta, tendo
0160. como novos membros, em substituição àqueles que se
0161. afastavam - Professora Maria de Lourdes Reyes e acadêmico
0162. Roger G. da Silva - os Professores Angela Maria Sinotti
0163. Rocha Gonzalez e Mário Caputo Coppola. A proposta foi
0164. aprovada por unanimidade. 2.2. Suplente do Representante
0165. do COCEPE no Conselho Universitário. Ao colocar o assunto
0166. em discussão, o Senhor Presidente lembrou que, quando da
0167. eleição da Professora Tânia Isolan para representar o
0168. COCEPE junto ao Conselho Universitário, fora eleito como
0169. suplente o Professor Aldonir Bilhalva. Todavia, tal
0170. conselheiro já participava daquele Conselho na condição
0171. de suplente do Representante dos Professores Titulares,
0172. estando impedido por força de disposição regimental de
0173. acumular dois mandatos, daí a razão da eleição de um novo
0174. suplente. Em seguida, por consenso, foi indicado e
0175. aprovado o nome da Professora Maria Amélia Soares Dias da
0176. Costa para exercer dita suplência. Item 3. Processos
0177. relatados pela Comissão de Graduação, tendo como relator
0178. o Professor Osmar. Calendário Acadêmico para o ano de
0179. 1994. Ao relatar o assunto, o Professor Osmar esclareceu
0180. que o mesmo fora previamente discutido com todos os
0181. coordenadores de Colegiado contando, inclusive, com a
0182. participação do pessoal técnico lotado no Departamento de
0183. Registro Acadêmico. Os principais pontos destacados no
0184. calendário constaram do que segue: 1º semestre - Início
0185. das aulas: 07/03; Término das aulas: 30/06; Período de
0186. exames: 01 a 12/07. 2º semestre - Início das aulas:
0187. 08/08; Término das aulas: 03/12; Período de exames: 05 a
0188. 15/12. Após alguns pedidos de esclarecimento, prontamente
0189. atendidos pelo relator da matéria, o Calendário Acadêmico
0190. para os cursos de graduação da UFPel, relativo ao ano de
0191. 1994 veio a ser aprovado pelo COCEPE. Processo nº
0192. 003538/93-05 do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola
0193. propondo a transferência da disciplina de Botânica
0194. Agrícola para o segundo semestre e da disciplina de
0195. Ecologia para o primeiro semestre. Após examinar o
0196. processo, o COCEPE homologou o parecer emitido pela
0197. Comissão, favorável ao atendimento da proposição.
0198. Processo nº 23110.003539/93-60 do Colegiado de Curso de
0199. Engenharia Agrícola propondo a alteração da carga horária
0200. e número de créditos da disciplina de Ecologia.
0201. Relativamente ao processo o COCEPE homologou o parecer
0202. exarado pela Comissão, favorável ao atendimento da
0203. solicitação por considerá-la corretamente instruída.
0204. Processo nº 23110.003540/93-49 do Colegiado de Curso de
0205. Engenharia Agrícola, propondo a transformação da
0206. disciplina Estágio Supervisionado em atividade de
0207. estágio. Após relato detalhado do processo quando foram
0208. levantados pontos considerados polêmicos, por exemplo, a
0209. contagem das horas dos professores responsáveis pela
0210. supervisão do estágio, o COCEPE veio a homologar o pare-

ppm
10/12

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 05



0211. cer exarado pela Comissão que recomendou o encaminhamento
0212. do processo a Procuradoria Jurídica para parecer quanto
0213. aos aspectos legais da proposição. A seguir, o Professor
0214. Osmar solicitou permissão para proceder o relato de
0215. alguns processos "extra-pauta" de competência da Comissão
0216. de Graduação que, pela sua natureza, precisavam ser
0217. apreciados com urgência, o que contou com a aquiescência
0218. dos conselheiros. Inicialmente, foi apreciado documento
0219. encaminhado pela Pró-Reitoria de Graduação propondo a
0220. abertura de novo período - de 20 a 30 de dezembro, para
0221. recebimento de solicitações de reopções, transferências e
0222. portadores de diploma de curso superior para ingresso no
0223. primeiro período de 1994, nos seguintes cursos: Ciências
0224. Domésticas diurno - 148 vagas; Ciências Domésticas
0225. noturno - 111 vagas; Engenharia Agrícola - 11 vagas;
0226. Graduação em Pintura, Escultura ou Gravura - 09 vagas;
0227. Meteorologia - 62 vagas; Filosofia - 05 vagas; Educação
0228. Artística/Habilitação em Desenho - 32 vagas; Educação
0229. Artística/Habilitação em Música - 26 vagas; Licenciatura
0230. em Física - 14 vagas; Licenciatura em Geografia - 05
0231. vagas; Licenciatura em História - 04 vagas; Superior de
0232. Música - 20 vagas. Colocado o assunto em discussão
0233. interveio o Professor Caruso dizendo concordar plenamente
0234. com a proposição. Indagou, ainda, se não haveria
0235. possibilidade de manter permanentemente aberto espaço
0236. para solicitações dessa natureza nos cursos onde se
0237. verificasse vagas. Apenas, a Pró-Reitoria definiria
0238. internamente que os pedidos recebidos até determinada
0239. data seriam analisados para ingresso no primeiro semestre
0240. letivo de cada ano, ficando os demais para ingresso no
0241. segundo semestre. A sugestão foi endossada pelo plenário.
0242. Ao cabo de algumas considerações o COCEPE aprovou a
0243. proposição encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação
0244. quanto a fixação de novo prazo para recebimento de
0245. pedidos de reopções, transferências e portadores de
0246. diploma de curso superior nos cursos onde se verifica a
0247. existência de vagas. Foi, ainda, decidido que caberia a
0248. citada Pró-Reitoria fixar os períodos em que seriam
0249. aceitas tais solicitações, podendo, inclusive, ocorrer
0250. permanentemente cabendo a ela definir se o ingresso
0251. ocorreria no 1º ou 2º semestre de cada ano letivo.
0252. Processo n° 3582/93-99 do Colegiado de Curso de Educação
0253. Artística/Habilitação em Música, encaminhando proposta de
0254. alterações curriculares para aquele curso. Examinado o
0255. processo, o COCEPE homologou o parecer exarado pela
0256. Comissão, favorável à alteração proposta por considerá-la
0257. pertinente e oportuna, além de atender a todas exigências
0258. técnicas. A seguir o Professor Osmar fez referência ao
0259. Processo n° 23110.003574/93-61 do Colegiado de Curso de
0260. Ciências Domésticas, propondo uma ampla reforma no
0261. currículo daquele curso, tanto diurno como noturno.
0262. Salientou que a matéria requeria um exame aprofundado e
0263. que a Comissão precisaria de mais tempo para examiná-la
0264. devendo, inclusive, questionar a Unidade quanto a
0265. existência de 250 (duzentos e cinqüenta) vagas ociosas no
0266. curso. Esclareceu que a Coordenadora do Curso estava

Garcia
PM



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 06

0267. preocupada e interessada na aprovação urgente do novo
0268. currículo, uma vez que esta era uma exigência do próprio
0269. Conselho Federal de Educação. Ao final de alguns
0270. comentários ficou acordado que a matéria seria objeto de
0271. apreciação na sessão seguinte do COCEPE. Prosseguindo sua
0272. intervenção, o Professor Osmar passou a relatar cerca de
0273. 14 processos concernentes a pedidos de Revalidação de
0274. Diplomas que, em sessão anterior, já haviam sido
0275. apreciados pelo COCEPE e que agora retornavam. A relação
0276. era composta dos seguintes processos: 23110.002545/92-46
0277. de Cláudio Mendivil Schoepping; 23110.000687/93-41 de
0278. Valdir Kaplan; 23110.000375/93-28 de Rosa Marlene Berbery
0279. Wichtendahl; 23110.002550/92-86 de Narciso Villegas
0280. Gonzales; 23110.000489/93-87 de Miriam Graciela Ranne
0281. Angeletti; 23110.000552/93-11 de Luiz Fernando Tardio
0282. Nunez; 23110.000582/93-82 de Leila Murad;
0283. 23110.002345/92-57 de Juan Alberto Haquin Aguilar; 23110.
0284. 002549/92-05 de Jaime Flores Urquidi; 23110.002346/92-10
0285. de Ivette Pasquier Michel de Haquin; 23110.002669/92-59
0286. de Gustavo Katz Oltarz; 23110.000688/93-11 de Ewa Kaplan;
0287. 23110.000524/93-86 de Emilio Agustín Vidal; e
0288. 23110.002155/92-11 de Ester Vianna Pena, todos
0289. solicitando revalidação de diploma de Médico. Iniciando o
0290. relato da matéria, o Professor esclareceu que a Comissão
0291. de Graduação recentemente havia se reunido com a Comissão
0292. de Revalidação indicada pela Faculdade de Medicina,
0293. oportunidade em que foram dirimidas todas as dúvidas
0294. quanto aos procedimentos adotados em relação a análise do
0295. assunto. Em seguida, passou à leitura do parecer emitido
0296. pela Comissão de Revalidação, lavrado nos seguintes
0297. termos: "A Comissão de Revalidação de Diplomas do
0298. Colegiado de Curso da Faculdade de Medicina, criada pela
0299. Portaria 309, de 6 de abril de 1993, pelo Magnífico
0300. Reitor Antonio Cesar Borges, com as diretrizes do Sr.
0301. Coordenador do Colegiado para a agilização dos referidos
0302. processos, foi o prolongamento de um trabalho já
0303. executado anteriormente por alguns membros da atual
0304. Comissão. A nossa metodologia baseia-se nos seguintes
0305. fatos: temos muito claro as exigências do Currículo
0306. Mínimo para os Cursos de Medicina em todo o país exarado
0307. pelo MEC. A comparação entre o conteúdo apresentado pelo
0308. requerente e o conteúdo apresentado pelos diversos
0309. departamentos e disciplinas. O estudo da carga horária
0310. comparada com o mínimo exigido por lei, descontado as
0311. hipertrofias ocorridas nos créditos cursados, bem como as
0312. hipertrofias regionais de nossas unidades. A análise se
0313. prende, portanto, a Universidade com suas circunstâncias
0314. e não com as qualificações pessoais ou técnicas do
0315. requerente, já que o mesmo para apresentar-se já concluiu
0316. o referido Curso em alguma entidade oficial de ensino em
0317. algum país. Também devemos levar em consideração a
0318. complexidade do Curso de Medicina que é formado por 13
0319. departamentos e 47 disciplinas, fato que quase
0320. inviabiliza o prazo de 90 dias da Resolução 02/85. Nos
0321. parece também que por uma questão de bom senso, salvo
0322. melhor juízo, que quando a Universidade tem o seu curri-



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 07

0323. cula examinado e nenhum problema ocorre, se nada de
0324. documentação por parte do requerente acontece, tem seu
0325. caminho facilitado. O procedimento de envio aos
0326. departamentos já foi utilizado por diversas comissões e
0327. houve casos de demora de até 9 anos. Não nos parece que
0328. ultrapassamos os limites do Departamento, já que todos
0329. estão representados no Colegiado e esta foi a metodologia
0330. elogiada em ata, em várias vezes registradas. Este
0331. procedimento não isola os Departamentos, pois ao menor
0332. problema detectado, o Departamento é ouvido e a Comissão
0333. sem nenhum óbice acompanha o Departamento. Portanto,
0334. solicitamos vossa reavaliação de um trabalho que tenta
0335. ser ágil, concencioso e que procura mostrar o equilíbrio
0336. entre vários membros de um Colegiado. Pelotas, 14 de
0337. dezembro de 1993. Prof. Ricardo Gurvitz - Presidente da
0338. Comissão de Revalidação Prof. Alcino Alcântara Filho
0339. Prof. Jonei Domingos C. Pesenti". Concluída a leitura do
0340. documento o Professor Osmar esclareceu que o parecer da
0341. Comissão de Graduação, diante do relato apresentado pela
0342. Comissão de Revalidação, era favorável a aprovação de
0343. todas as revalidações de diplomas, conforme relação
0344. acima, por haverem cumprido todas as exigências legais
0345. pertinentes ao assunto. A seguir interveio o Senhor
0346. Presidente parabenizando as duas Comissões pelo trabalho
0347. realizado e pela solução de um assunto que, desde o
0348. início da atual gestão, vinha afligindo o COCEPE. Na
0349. seqüência, manifestou-se o Professor André dando o seu
0350. depoimento acerca da seriedade do trabalho desenvolvido
0351. pela Comissão de Revalidação da qual já fora membro, cuja
0352. atividade tivera início na gestão passada, tendo por
0353. objetivo tornar mais ágil e dinâmica a apreciação desse
0354. tipo de assunto. Ao cabo de outras colocações, o parecer
0355. favorável exarado pela Comissão de Graduação quanto a
0356. revalidação dos diplomas veio a ser homologado pelo
0357. COCEPE. Dando continuidade a reunião, o Senhor Presidente
0358. passou a palavra ao Professor Caruso para que procedesse
0359. o relato dos processos oriundos da Comissão de Concursos.
0360. Nesse momento, porém, interveio o Professor Eduardo
0361. Osório solicitando permissão, face o adiantado da hora,
0362. para, rapidamente, fazer o relato de um processo
0363. proveniente da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação
0364. protocolado sob o nº 23110.003625/93-08 relativo a
0365. proposta de criação do curso de Pós-Graduação, a nível de
0366. Doutorado, na área de Biotecnologia. Justificou a
0367. urgência no exame da proposta que ainda teria de ser
0368. submetida ao Conselho Universitário, porque a intenção
0369. era de colocar o curso em funcionamento já a partir de
0370. 1994. Diante do exposto, o plenário concordou em
0371. priorizar o exame do já mencionado processo. Iniciando o
0372. relato da proposta, o Professor Osório esclareceu que o
0373. objetivo do curso era capacitar profissionais para que
0374. pudessem lidar com as mais modernas técnicas de
0375. biotecnologia. Justificou que o projeto de criação do
0376. curso tivera sua gênese nos seguintes fatores: 1. os
0377. excelentes resultados que a Universidade vinha obtendo
0378. com a criação do Centro de Biotecnologia no curto espaço

Garcia
OM



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 16/93. Fls. 08

0379. de sua criação; 2. o significativo aporte de recursos
0380. recebidos por aquele Centro aliado a disponibilidade de
0381. equipamentos altamente sofisticados; 3. a existência de
0382. laboratórios que permitiam que a UFPel trabalhe nas
0383. principais técnicas de biotecnologia; e 4. a existência
0384. de um corpo docente altamente qualificado, comparado ao
0385. existente nas melhores Universidades do mundo. Detalhando
0386. a proposta, o Professor Osório salientou que na sua área
0387. de especificidade mais restrita, o curso contaria com um
0388. quadro de 23 (vinte e três) docentes com Doutorado e, na
0389. área de domínio conexo, com 20 (vinte) professores também
0390. Doutores, o que evidenciava a existência de um elenco
0391. privilegiado de profissionais. Além desse quadro
0392. vinculado à própria UFPel, o curso também contaria com
0393. bolsistas contratados pela FAPERGS haja vista compromisso
0394. obtido junto à direção daquela entidade. Acompanhando o
0395. processo foi, também, encaminhado uma proposta de
0396. Regimento Interno do curso, devidamente detalhada pelo
0397. relator. Como inovações foi destacada a possibilidade de
0398. ingresso no curso de alunos sem o pré-requisito de
0399. Mestrado, bem como a concessão do título de Doutor a
0400. especialistas de alta qualificação na área de
0401. Biotecnologia o que seria feito mediante critérios
0402. rigorosos. Conforme as palavras do professor, para esse
0403. fim, seria criada uma Comissão de alta qualificação
0404. designada pelo Colegiado do Curso, composta por
0405. profissionais da área, porém vinculados a outras
0406. instituições. O parecer lavrado por essa Comissão seria
0407. objeto de apreciação pelo respectivo Colegiado do Curso,
0408. sendo considerado aprovado ao obter votos favoráveis de
0409. 2/3 (dois terços) de seus membros. Outro procedimento
0410. inovador que o curso pretendia utilizar, devidamente
0411. previsto no projeto de Regimento Interno, seria a
0412. publicação de trabalhos do aluno desde o seu ingresso no
0413. curso, a partir do momento em que passasse a obter
0414. resultados na sua pesquisa. Ao final do curso o estudante
0415. compilaria toda a sua produção científica,
0416. sistematizando-a em forma de tese, o que, na avaliação
0417. dos proponentes, não traria qualquer prejuízo ao
0418. ineditismo do trabalho. Outros esclarecimentos foram
0419. oferecidos pelo Professor Osório ao longo de sua
0420. exposição, sempre procurando ressaltar que a proposta
0421. consistia num passo rumo à modernidade, contando a UFPel
0422. com plenas condições para enfrentar tal desafio.
0423. Concluído o relato do processo, interveio o Professor
0424. Osmar dizendo tratar-se de um empreendimento ousado que
0425. iria motivar toda a Universidade, elevando-a como um
0426. todo. Interveio a seguir o Professor Garuso dizendo ser
0427. perfeitamente natural que, apesar de todas as
0428. dificuldades, a Universidade procurasse crescer, o que
0429. era motivo de enorme satisfação para todos. Salientou sua
0430. posição favorável a aprovação do projeto e, ao mesmo
0431. tempo, reportou-se ao início da sessão quando dois alunos
0432. do curso de Filosofia haviam estado presentes trazendo ao
0433. COCEPE as dificuldades daquele curso. E por ser
0434. conhecedor desse quadro de deficiências, e da forma como

P.R.
DM

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 16/93. Fls. 09



0435. foram criados vários outros cursos na Universidade, disse
0436. que iria manter a sua posição favorável desde que, por um
0437. período mínimo de quatro semestres, não houvesse
0438. reivindicação de vagas docentes. Fazendo uso da palavra,
0439. o Senhor Presidente disse ser aquele um momento histórico
0440. para a Universidade que, a par das suas inúmeras
0441. dificuldades, encontrara um grupo de docentes motivados e
0442. com vontade firme de levar avante a idéia de criar um
0443. curso novo. Novamente com a palavra, o Professor Eduardo
0444. lembrou haver participado da gênese do curso de
0445. Pós-Graduação em Agronomia, atualmente com Doutorado na
0446. área de Sementes, e salientou que novamente a satisfação
0447. sentida naquela ocasião era renovada. Reafirmou seu
0448. entusiasmo pessoal com o grupo de trabalho como um todo,
0449. sendo testemunha do profundo envolvimento de todos com os
0450. objetivos do curso. A seguir a proposta de criação do
0451. curso de Doutorado em Biotecnologia veio a ser aprovada
0452. pela unanimidade do plenário. Item 4. Processos relatados
0453. pela Comissão de Concursos, tendo como relator o
0454. Professor Caruso. Processo nº 23110.001298/93-14 da
0455. Faculdade de Nutrição, encaminhando a relação de
0456. candidatos inscritos, composição da Banca Examinadora,
0457. data, local e hora de realização do concurso para a área
0458. de Administração dos Serviços de Alimentação - classe de
0459. Professor Assistente. Relativamente ao processo o
0460. Professor lembrou que na última sessão o mesmo fora
0461. retirado de pauta, a fim de possibilitar uma análise mais
0462. criteriosa da documentação das candidatas que, em
0463. princípio, parecera insuficiente. Esclareceu o Professor
0464. que uma das candidatas anexara ao processo cópia de um
0465. Certificado de Defesa de Dissertação, e outra um atestado
0466. dando conta de que todos os requisitos para a obtenção do
0467. grau de Mestre haviam sido atendidos, documentos que,
0468. entretanto, não dirimiam completamente as dúvidas
0469. levantadas pela Comissão. Por essa razão estava, naquele
0470. momento, trazendo todo o dossiê a apreciação do plenário.
0471. Analisados os documentos foram os mesmos considerados
0472. satisfatórios pelo COCEPE para a homologação das
0473. inscrições, o que efetivamente veio a acontecer. Na
0474. oportunidade foi, também, homologado o parecer exarado
0475. pela Comissão, favorável a composição da Banca
0476. Examinadora, data, local e hora de realização do
0477. concurso. A seguir, dado o adiantado da hora, foi dado
0478. prioridade ao exame do seguinte processo "extra-pauta":
0479. 23110.000699/93-20 da Faculdade de Agronomia,
0480. encaminhando a relação de candidatos inscritos,
0481. composição da Banca Examinadora, data, local e hora de
0482. realização do concurso para a área de Economia Rural,
0483. Administração Rural e Planejamento da Empresa Agrícola -
0484. classe de Professor Assistente. Ao proceder o relato do
0485. processo esclareceu o Professor Caruso que a Comissão
0486. considerara a documentação apresentada pelos candidatos
0487. insuficiente, uma vez que não se tratava de um documento
0488. que evidenciasse claramente que haviam concluído todos os
0489. requisitos para a obtenção do grau de Mestre. Colocado o
0490. assunto em discussão, interveio o Professor Eduardo di-

Garcia
DM



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 16/93. Fls. 10

0491. zendo que, na maioria das Universidades, bastava a defesa
0492. de tese para que fosse concedido o título de Mestre ao
0493. aluno. Manifestando-se o Professor Osmar disse que, pela
0494. documentação apresentada, os candidatos não estavam
0495. oferecendo comprovação de que, efetivamente, eram
0496. portadores do título de Mestre razão por que propunha o
0497. indeferimento das inscrições. Em contraposição,
0498. manifestou-se o Professor Eduardo dizendo que bastaria um
0499. contato telefônico com a Universidade Federal do Rio
0500. Grande do Sul para verificar se a simples defesa da
0501. dissertação de Mestrado conferia o título ao candidato o
0502. que propôs-se a fazer, a fim de evitar a inviabilização
0503. do concurso. A seguir alguns comentários foram feitos,
0504. inclusive pelo Professor Caruso, considerando inviável a
0505. realização do concurso na data prevista haja vista a
0506. proximidade com que fora marcada. O Professor também
0507. manifestou sua preocupação com a ampliação de prazo para
0508. a possível juntada de novos documentos ao processo por
0509. parte dos candidatos, o que poderia caracterizar a
0510. abertura de um sério precedente. A seguir fêz uso da
0511. palavra o Professor Enio referindo que havia duas
0512. proposições claras no plenário: uma pelo indeferimento
0513. das inscrições; e outra pela busca de um contato com a
0514. UFRGS com o fim de verificar se o COCEPE, com base na
0515. documentação apresentada, podia homologar as inscrições.
0516. Ainda sobre a matéria interveio o Professor Caruso
0517. dizendo que a UFPel estava totalmente respaldada, no caso
0518. de decidir pelo indeferimento das inscrições, na medida
0519. em que o edital de concurso exigia diploma de Mestre. Com
0520. a palavra, o Professor Osmar salientou que a área de
0521. pessoal deveria ser corretamente orientada para o
0522. recebimento de documentos que atendessem claramente as
0523. exigências do edital, caso contrário, o trabalho de
0524. avaliação desse material passaria a ser feito por outra
0525. área, não competente para esse fim. Em contraposição,
0526. interveio o Senhor Presidente dizendo que era obrigação
0527. do COCEPE analisar todas as questões que lhe eram
0528. dirigidas uma vez que este era um órgão deliberativo. Ao
0529. final de outras manifestações, e colocadas as proposições
0530. em votação, foi decidido, por maioria de votos, que o
0531. Professor Osório buscara um pronto contato com a UFRGS a
0532. fim de elucidar o assunto. Ainda sobre a matéria o
0533. Professor Caruso fêz a leitura da composição da Banca
0534. Examinadora, data, local e hora de realização do
0535. concurso, dados que vieram a ser homologados pelo
0536. plenário, todavia condicionados a solução da pendência da
0537. inscrição dos candidatos. A seguir o Senhor Presidente
0538. declarou a interrupção da reunião que, conforme prévio
0539. acerto entre os conselheiros, teria continuidade na
0540. semana seguinte, dia vinte e um de dezembro. Aos vinte e
0541. um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e
0542. noventa e três, com início as quatorze horas e trinta
0543. minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, foi dado o
0544. desdobramento da reunião do Conselho Coordenador do
0545. Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da
0546. Universidade Federal de Pelotas iniciada dia desseis do

Ganivé
JPM

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 11



0547. mesmo mês a qual, previamente convocada e presidida pelo
0548. Professor Daniel Souza Soares Rassier, Vice-Reitor da
0549. UFPel, seu Presidente, contou com o comparecimento dos
0550. seguintes conselheiros: Professores Nara Conceição Leite
0551. Duval, em substituição ao Pró-Reitor de Graduação;
0552. Eduardo Allgayer Osório, em substituição ao Pró-Reitor de
0553. Pesquisa e Pós-Graduação; Ângela Maria Sinotti Rocha
0554. Gonzalez, Pró-Reitora de Extensão e Cultura; Enio Araújo
0555. Pereira, Representante do Conselho Universitário; Paulo
0556. Domingos Miéres Caruso, Representante da área de Ciências
0557. Exatas e Tecnologia; André Luiz Haack, suplente da
0558. Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas;
0559. e Maria Amélia Soares Dias da Costa, Representante da
0560. área de Ciências Humanas. Não compareceram os
0561. conselheiros Aldonir Barreira Bilhalva, Representante da
0562. área de Ciências Agrárias; Maria de Lourdes Valente
0563. Reyes, Representante da área de Letras e Artes; e mais os
0564. acadêmicos Beníldo Sponchiado e Roger Costa da Silva,
0565. Representantes discentes. Constatada a existência de
0566. quorum legal, o Senhor Presidente após cumprimentar os
0567. presentes declarou a reabertura da sessão passando, em
0568. seguida, a palavra ao Professor Caruso para que
0569. prosseguisse o relato dos processos oriundos da Comissão
0570. de Concursos: Processo nº 23110.002738/93-51 e anexo
0571. Processo nº 23110.000703/93-03 do Instituto de Biologia,
0572. encaminhando dados para a abertura de edital de concurso
0573. na área de Anatomia Vegetal - classe de Professor
0574. Assistente, em duas vagas já alocadas pelo COCEPE. Ao
0575. fazer o relato do processo, o Professor esclareceu que o
0576. parecer da Comissão era favorável aos dados indicados
0577. para abertura de edital. Contudo, haveria necessidade de
0578. um contato com o Instituto de Biologia para que fosse
0579. optado entre a realização de prova escrita ou prática,
0580. uma vez que ambas haviam sido indicadas contrariando
0581. disposição regimental. Após algumas considerações, o
0582. COCEPE homologou o parecer favorável exarado pela
0583. Comissão. Ao mesmo tempo ficou decidido que a Unidade
0584. deveria optar entre a realização de prova prática ou
0585. escrita, em conformidade com o que consta de disposição
0586. regimental acerca das normas do concurso. Processo nº
0587. 23110.000601/92-44 da Faculdade de Educação, encaminhando
0588. o resultado final do concurso para a área de História
0589. da Educação e Cultura - classe de Professor Titular. O
0590. COCEPE homologou o parecer favorável exarado por sua
0591. Comissão de Concursos quanto ao resultado final do
0592. concurso no qual foi habilitado o candidato único -
0593. Professor Elomar Antonio Calegaro Tambara, com média
0594. final 9,01. Processo nº 23110.000246/92-02 do Instituto
0595. de Biologia, encaminhando o resultado final do concurso
0596. para a área de Anatomia dos Animais Domésticos - classe
0597. de Professor Titular. Após apreciar o processo, o COCEPE
0598. homologou o parecer favorável exarado pela Comissão
0599. quanto ao resultado final do concurso em que foi
0600. habilitado o candidato único Professor Althen Teixeira
0601. Filho, com média final 10,0. Processo nº
0602. 23110.000577/93-42 e anexo Processo nº 23110.002571/

Dane
MM



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 16/93. Fls. 12

0603. 92-56 da Faculdade de Direito, solicitando a abertura de
0604. concurso na área de Direito do Estado, em vaga já alocada
0605. pelo COCEPE. Após analisar o processo, o COCEPE homologou
0606. o parecer favorável exarado pela Comissão quanto a
0607. abertura de concurso na área de Direito do Estado. No
0608. entanto, foi decidido pelo retorno do processo a unidade
0609. para definição dos demais dados necessários a abertura
0610. edital. Processo nº 23110.002390/93-92 do Instituto de
0611. Biologia, encaminhando definição do requisito para
0612. inscrição em relação ao edital de concurso a ser aberto
0613. na área de Microbiologia do Solo - classe de Professor
0614. Assistente. O COCEPE homologou o parecer exarado pela
0615. Comissão, favorável a publicação do edital de concurso,
0616. nos termos definidos pela Unidade. Processo nº
0617. 23110.003336/93-82 e anexo Processo nº 23110.003336/93-82
0618. do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando a
0619. alocação da vaga decorrente da aposentadoria do Professor
0620. Roberto Viégas, bem como aproveitamento de candidata
0621. habilitada em concurso realizado para a área de
0622. Zootecnia. Após analisar o processo, o COCEPE homologou o
0623. parecer exarado pela Comissão, favorável a alocação da
0624. vaga na Unidade, bem como ao aproveitamento da candidata
0625. Lilia Maria da Rosa Pereira, habilitada no referido
0626. concurso. Processo nº 23110.003319/93-63 do Instituto de
0627. Biologia, solicitando alocação da vaga decorrente da
0628. aposentadoria da Professora Gilda Maria de Castro e Silva
0629. Terra, bem como aproveitamento de candidata habilitada em
0630. concurso realizado para a área de Fisiologia - classe de
0631. Professor Assistente. Inicialmente, o Professor Caruso
0632. disse que o parecer exarado pela Comissão era favorável a
0633. alocação da vaga seguindo procedimento adotado
0634. anteriormente em relação a outros processos e, sobretudo,
0635. face a inexistência de um quadro que permitisse fazer uma
0636. análise comparatória entre as necessidades desta ou
0637. daquela unidade. Salientou que, se o COCEPE viesse a
0638. homologar tal parecer, o processo deveria retornar a
0639. Comissão devidamente acompanhado do processo original do
0640. concurso, de forma a permitir a análise da solicitação de
0641. aproveitamento de candidata classificada em 3º lugar.
0642. Colocado o assunto em discussão interveio o Professor
0643. André indagando se a justificativa apresentada pela
0644. Unidade havia sido avaliada pela Comissão, ao que foi-lhe
0645. respondido pelo Professor Caruso que, por uma questão de
0646. coerência, isto não fora feito ainda mais que o processo
0647. fora dirigido a Comissão antes da sua recomposição.
0648. Fazendo uso da palavra o Senhor Presidente indagou se,
0649. face a reorganização da Comissão de Concursos não seria
0650. pertinente submeter o processo a sua apreciação
0651. objetivando uma análise mais criteriosa do assunto. E
0652. salientou que a sua preocupação era com a possibilidade
0653. de detectar-se alguma situação de distorção realmente
0654. clara, a par da inexistência de um quadro global.
0655. Procurando esclarecer a questão, novamente interveio o
0656. Professor Caruso dizendo que, a nível de diálogo com os
0657. Institutos, tinha uma clara percepção de que a área
0658. básica como um todo funcionava com muita dificuldade haja

Garcia
PM



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 13

0659. vista a elevada carga horária, e ao elenco diversificado
0660. de disciplinas sob sua responsabilidade. Em seguida fez a
0661. leitura da justificativa encaminhada pela Unidade. Ao
0662. cabo de outras considerações, em que foi reconhecida a
0663. necessidade de manutenção da vaga no Instituto de
0664. Biologia, foi homologado por unanimidade o parecer da
0665. Comissão favorável a alocação da vaga. Foi decidido,
0666. ainda, pelo retorno do processo à Comissão acompanhado
0667. daquele de nº 23110.000469/93-70 concernente a realização
0668. do concurso, para parecer quanto ao aproveitamento de
0669. candidata já habilitada. Processo nº 23110.000836/92-18
0670. da Faculdade de Agronomia, encaminhando o resultado final
0671. do concurso para a área de Plantas de Lavoura - classe de
0672. Professor Titular. Relativamente ao processo, o COCEPE
0673. homologou o parecer exarado pela Comissão favorável ao
0674. resultado final do concurso no qual foi habilitado o
0675. candidato único - Professor Eduardo Artigas Zaffaroni,
0676. com média final 8,53. Como peculiaridade quanto ao
0677. concurso, o relator esclareceu que a par do candidato não
0678. haver saído bem na prova didática, no cômputo geral
0679. obtivera aprovação, o que era respaldado pelo Regimento
0680. Geral da UFPel. Processo nº 23110.002147/92-93 da
0681. Faculdade de Agronomia encaminhando o resultado final do
0682. concurso para a área de Fitopatologia - classe de
0683. Professor Titular. Examinado o processo, o COCEPE
0684. homologou o parecer favorável exarado pela Comissão
0685. quanto ao resultado final do concurso em que foi
0686. habilitado em 1º lugar o candidato Professor Carlos
0687. Roberto Pierobom, com média final 9,01. Classificou-se,
0688. ainda, o candidato Professor César Antonio Sperandio.
0689. Processo nº 23110.001383/92-19 da Faculdade de Agronomia,
0690. encaminhando o resultado final do concurso para a área de
0691. Ciência e Tecnologia Agroindustrial - classe de Professor
0692. Titular. O COCEPE homologou o parecer exarado pela
0693. Comissão, favorável ao resultado final do concurso, no
0694. qual foi habilitado em 1º lugar o candidato Professor
0695. Paulo Roberto Koetz, com média final 9,33.
0696. Classificou-se, ainda, o candidato Professor Germano
0697. Jorge Dorneles Soares. Processo nº 23110.000933/92-74 da
0698. Faculdade de Agronomia, encaminhando o resultado final do
0699. concurso para a área de Melhoramento Animal - classe de
0700. Professor Titular. Analisado o processo, o COCEPE
0701. homologou o parecer favorável emitido pela Comissão
0702. quanto ao resultado final do concurso em que foi
0703. habilitado o candidato Professor José Carlos da Silveira
0704. Osório, com média final 9,06. Processo nº
0705. 23110.003341/93-12 da Faculdade de Ciências Domésticas,
0706. solicitando alocação de vaga para abertura de concurso
0707. público na área de Vestuário e Têxteis - classe de
0708. Professor Assistente, em vaga decorrente da aposentadoria
0709. da Professora Maria Elisabeth Irigon Gervini. Ao iniciar
0710. o relato do processo, o Professor Caruso solicitou
0711. maiores esclarecimentos sobre referência contida no
0712. ofício encaminhado pela Unidade de que já haveria um
0713. Professor Substituto atuando na área. Salientou o
0714. Professor a sua estranheza, uma vez que o procedimento

Garcia
10/01

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 14



0715. usual era contratar Professor Substituto somente após a
0716. alocação da vaga pelo COCEPE, o que ainda não havia
0717. acontecido. Buscada no Departamento de Pessoal a
0718. documentação relativa a contratação de Professor
0719. Substituto, foi constatado que a própria docente que
0720. havia sido aposentada estava atuando na condição de
0721. Substituta e que tal contratação havia sido autorizada
0722. pelo Magnífico Reitor, com base em parecer da área
0723. jurídica, sem que o COCEPE/Secretaria dos Conselhos
0724. Superiores tivesse sido consultado acerca da alocação da
0725. vaga. Foi salientado que esse era um precedente delicado
0726. uma vez que, no entendimento do Conselho, ao ser
0727. autorizada a contratação emergencial de um Substituto, a
0728. administração da Universidade estava implicitamente
0729. reconhecendo que a área era carente. Com isto, se
0730. houvesse intenção do COCEPE em remanejar a vaga, esta
0731. decisão ficaria prejudicada. Dirimida essa questão, a
0732. discussão passou a ser centralizada no processo
0733. propriamente dito. Foi lembrado que havia uma
0734. manifestação no processo, oriunda da Comissão de
0735. Graduação, sugerindo seu retorno a Unidade para maiores
0736. esclarecimentos quanto aos encargos de magistério dos
0737. professores da área, além de outras indagações. Ao cabo
0738. de outras considerações, foi deliberado pelo retorno do
0739. processo a Faculdade de Ciências Domésticas para
0740. atendimento da diligência solicitada pela Comissão de
0741. Graduação. Processo n° 23110.000672/93-43 do Instituto de
0742. Física e Matemática, comunicando inexistência de
0743. candidatos inscritos no concurso aberto para a classe de
0744. Professor Assistente - área de Matemática e solicitando
0745. reabertura do edital na classe de Professor Auxiliar. Em
0746. relação ao processo, o Professor Caruso fez um amplo e
0747. detalhado relato chamando atenção para o fato de
0748. tratar-se da reedição de um concurso provocado já em duas
0749. ocasiões: uma vez, na classe de Professor Auxiliar, sem
0750. que houvesse candidatos habilitados e outra, na classe de
0751. Professor Assistente, sem que houvesse inscritos. Diante
0752. disso, salientou que o parecer da Comissão era favorável
0753. a reabertura do edital, desta vez na classe de Professor
0754. Auxiliar, atendendo solicitação da Unidade. Apenas, o
0755. relator chamou atenção para a amplitude do programa
0756. indicado pelo Departamento, que abrangia várias áreas
0757. dentro da Matemática o que lhe parecera inadequado.
0758. Esclareceu que, em contato com o Departamento e Direção
0759. da Unidade, fora-lhe esclarecido que a intenção era
0760. contar com um docente generalista na área, daí a natureza
0761. do programa. Ao cabo de outras considerações, o COCEPE
0762. veio a homologar o parecer da Comissão favorável a
0763. reabertura do edital na classe de Professor Auxiliar, bem
0764. como aos dados indicados para o concurso. A seguir o
0765. Professor Caruso solicitou permissão para fazer o relato
0766. de alguns processos "extra-pauta" cuja apreciação se
0767. fazia urgente, como segue: Processo n° 23110.000560/92-69
0768. da Escola Superior de Educação Física, encaminhando a
0769. relação de candidatos inscritos, composição da Banca
0770. Examinadora, data, local e hora de realização do concurso

Jefri
1002



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 15

0771. na área de Ginástica - classe de Professor Titular. Ao
0772. proceder o relato do processo o Professor Caruso
0773. esclareceu que o mesmo guardava uma peculiaridade, qual
0774. seja, a composição da Banca Examinadora totalmente por
0775. docentes de fora da UFPel. Além disso, o concurso seria
0776. realizado também fora dos muros da UFPel, mais
0777. precisamente na Universidade Federal de Santa Maria,
0778. instituição onde o candidato único Professor Telmo Pagana
0779. Xavier estava realizando seu doutoramento. A par da
0780. situação atípica, esclareceu o Professor que a Comissão
0781. emitira parecer favorável, uma vez que a data do concurso
0782. se encontrava bastante próxima, não havendo tempo para a
0783. composição de nova Banca. Entretanto, submetida o parecer
0784. a discussão do plenário. Colocado o processo em
0785. discussão, várias intervenções foram ouvidas, inclusive
0786. com consulta ao Regimento Geral da UFPel, dando conta da
0787. impropriedade na composição da Banca, bem como do local
0788. de realização do concurso sendo que, em relação ao
0789. último, se verificava uma certa tendência de aceitação. A
0790. respeito esclareceu o Professor Enio que a unidade
0791. interpretara a disposição regimental, como exigindo que o
0792. docente que integrasse a Banca atuasse especificamente na
0793. área em concurso. Por essa razão, como na Escola Superior
0794. de Educação Física não havia nenhum Professor Titular,
0795. foi optado - entendo-se isso como algo perfeitamente
0796. legal, pela indicação integral de nomes de fora da UFPel.
0797. A esse esclarecimento, contrapuseram-se outros
0798. conselheiros dizendo que a interpretação da norma não
0799. poderia ser no sentido de restringir mas sim, de
0800. generalizar. Com isto, não havendo Professor Titular na
0801. própria Unidade em que estava sendo realizado o concurso,
0802. poderiam ser convidados Professores Titulares de outras
0803. unidades da própria Universidade, com áreas afins a do
0804. concurso. Relativamente a realização do certame na
0805. Universidade de Santa Maria, bem como a composição da
0806. Banca Examinadora interveio a Professora Angela dizendo
0807. de sua surpresa com a indicação por que, a seu ver, em
0808. isto ocorrendo, o concurso perderia a sua natureza e até
0809. a sua finalidade, ficando totalmente descaracterizado. Ao
0810. longo da discussão vários outros comentários emergiram,
0811. uns com tendência a aprovação dos dados, e outros pelo
0812. indeferimento da indicação. Não havendo consenso, o
0813. Senhor Presidente submeteu a matéria a votação tendo se
0814. verificado o seguinte resultado: 4 (quatro) votos
0815. favoráveis ao parecer exarado pela Comissão de Concursos;
0816. e 3 (três) votos pelo indeferimento dos dados indicados.
0817. Em seguida, interveio o Professor André justificando o
0818. seu voto favorável em razão da exiguidade de tempo para
0819. que fosse providenciada a substituição dos dados.
0820. Manifestou-se, ainda, a Professora Angela registrando a
0821. sua inconformidade com a decisão da Unidade e o referendo
0822. do COCEPE que, embora apoiada por interpretação da
0823. consultoria jurídica, realizaria o concurso na cidade de
0824. Santa Maria, junto a UFSM. A seguir, o Senhor Presidente
0825. declarou aprovado o parecer da Comissão de Concursos
0826. favorável a inscrição do único candidato - Professor

efet
DPR



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 17

0883. Telmo Pagana Xavier, bem como a composição da Banca
0884. Examinadora, data, local e hora de realização do
0885. concurso. Processo n° 23110.000950/92-93 da Faculdade de
0886. Veterinária, indicando a composição da Banca Examinadora,
0887. data, local e hora de realização do concurso para a área
0888. de Doenças Infecciosas - classe de Professor Titular.
0889. Após examinar o processo, o COCEPE homologou o parecer
0890. exarado pela Comissão, favorável a composição da Banca
0891. Examinadora, data, local e hora de realização do
0892. concurso. Processo n° 23110.000969/92-11 da Faculdade de
0893. Veterinária, indicando a composição da Banca Examinadora,
0894. data, local e hora de realização do concurso para a área
0895. de Clínica Veterinária - classe de Professor Titular. Em
0896. relação ao processo, o COCEPE homologou o parecer emitido
0897. pela Comissão favorável a composição da Banca
0898. Examinadora, data, local e hora de realização do
0899. concurso. Processo n° 23110.002898/93-27 da Faculdade de
0900. Agronomia, solicitando a transferência do Professor
0901. Antonio Oliveira da Universidade Federal de Santa Maria
0902. para a UFPel, mediante alocação da vaga decorrente da
0903. aposentadoria do Professor José Galli. Colocado o
0904. processo em discussão, interveio o Professor Osório
0905. esclarecendo a importância da alocação da vaga, uma vez
0906. que o docente iria atuar não só na Faculdade de Agronomia
0907. mas também, no recém criado curso de Biotecnologia.
0908. Reforçando a exposição, manifestou-se o Senhor Presidente
0909. dizendo que houvera um empenho pessoal da direção da
0910. Faculdade de Agronomia junto a Santa Maria para que o
0911. docente fosse liberado, o que já estava acertado
0912. dependendo apenas da alocação da vaga. Após alguns
1913. comentários o parecer da Comissão, favorável a alocação
0914. da vaga veio a ser homologado pelo COCEPE. Item 65.
0915. Processos relatados pela Comissão de Pesquisa e
0916. Pós-Graduação, tendo como relator o Professor Osório.
0917. Processos n°s. 23110.002935/93-51 da Faculdade de
0918. Agronomia, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado
0919. "Estimativas de Parâmetros Genéticos de Caracteres de
0920. Pesos e Ganhos de Peso em Bovinos Ibagé", coordenado pelo
0921. Professor Nelson L. Dionello; 23110.003533/93-83 da
0922. Escola Superior de Educação Física, encaminhando o
0923. projeto de pesquisa intitulado "Linguagem Falada,
0924. Linguagem Vivida, Linguagem Escrita... No Universo da
0925. Pré-Escola", coordenado pela Professora Eliane Pardo
0926. Chagas; 23110.003056/93-56 da Escola Superior de Educação
0927. Física, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado
0928. "Concepções de Educação Física na Escola de 2º Grau",
0929. coordenado pela Professora Mariângela Rosa Afonso; 23110.
0930. 003049/93-91 da Escola Superior de Educação Física,
0931. encaminhando o projeto intitulado "Diagnóstico da
0932. Educação Física de 1a a 4a série", coordenado pela
0933. Professora Mariângela Rosa Afonso. Relativamente aos
0934. processos acima, o COCEPE homologou o parecer exarado
0935. pela Comissão, favorável a aprovação dos projetos. A
0936. seguir, o Professor Osório solicitou permissão para fazer
0937. o relato de alguns processos "extra-pauta", com o que os
0938. conselheiros concordaram. A relação dos processos apre-

Dm



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 18

0939. ciados foi a seguinte: Processos n°s. 23110.003048/93-28
0940. da Escola Superior de Educação Física, encaminhando o
0941. projeto de pesquisa intitulado "Efeitos de um Programa de
0942. Educação Psicomotora na Aprendizagem Escolar em Crianças
0943. Repetentes da 1ª série do 1º Grau", coordenado pelo
0944. Professor José Francisco Gomes Schild; 23110.003052/93-03
0945. da Escola Superior de Educação Física, encaminhando o
0946. projeto de pesquisa intitulado "Efeitos da Frequência
0947. Absoluta e Relativa do Conhecimento de resultados na
0948. Aprendizagem de uma Habilidade Motora em Crianças",
0949. coordenado pela Professora Suzete Chiviacowsky;
0950. 23110.003053/93-68 da Escola Superior de Educação Física,
0951. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Frequência
0952. do Conhecimento de Performance na Aprendizagem de uma
0953. Habilidade Motora", coordenado pela Professora Susete
0954. Chiviacowsky; 23110.003050/93-70 da Escola Superior de
0955. Educação Física, encaminhando o projeto de pesquisa
0956. intitulado "A Própriocepção na Pré-Escola", coordenado
0957. pelo Professor José Francisco Gomes Schild. Após analisar
0958. os processos, o COCEPE veio a homologar o parecer
0959. favorável exarado pela Comissão quanto a aprovação dos
0960. projetos. Foram, ainda, examinados os seguintes
0961. processos, conforme relato apresentado pelo Professor
0962. Osório: 23110.003528/93-43 do Instituto de Letras e
0963. Artes, encaminhando solicitação de afastamento do
0964. Professor Daniel A. Acosta para realizar curso de
0965. Mestrado em Artes, na Universidade de São Paulo, por dois
0966. anos, a partir de março/94; 23110.003626/93-62 da
0967. Faculdade de Educação, encaminhando solicitação de
0968. prorrogação de afastamento da Professora Márcia Ondina
0969. Vieira Ferreira, para concluir curso de Pós-Graduação na
0970. Universidade Complutense de Madri - Espanha, até janeiro
0971. de 1995; 23110.003628/93-98 da Faculdade de Educação,
0972. encaminhando solicitação de prorrogação de afastamento da
0973. Professora Siara Marroni Nietiedt, para conclusão de
0974. Mestrado em Letras, na Universidade Federal do Rio Grande
0975. do Sul, até dezembro de 1994; 23110.003627/93-25 da
0976. Faculdade de Educação, solicitando prorrogação do
0977. afastamento da Professora Eleonora Elba Sobreiro Jaime,
0978. para conclusão de Mestrado em Lingüística Aplicada, na
0979. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul,
0980. até junho de 1994; 23110.003611/93-49 da Faculdade de
0981. Agronomia, encaminhando solicitação de afastamento da
0982. Professora Rosa Maria Vargas Castilhos para realização de
0983. curso de Pós-Graduação, a nível de Doutorado em
0984. Agronomia, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul,
0985. por três anos, a partir de março de 1994;
0986. 23110.003619/93-05 da Faculdade de Agronomia,
0987. encaminhando solicitação de afastamento do Professor
0988. Danilo Dufech Castilhos para realização de curso de
0989. Pós-Graduação, a nível de Doutorado em Agronomia, na
0990. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por três anos,
0991. a partir de março de 1994; 23110.003620/93-86 da
0992. Professora Maria Inês I. Bender, do Conjunto Agrotécnico
0993. Visconde da Graça solicitando afastamento para cursar
0994. Pós-Graduação, a nível de Mestrado em Agronomia, por um

100m
Jaque



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 19

0995. período de dois anos, a partir de março de 1994; e 23110.
0996. 003542/93-74 da Faculdade de Agronomia, encaminhando
0997. solicitação de afastamento do Professor Orlando Antonio
0998. Lucca Filho para cursar Pós-Graduação, a nível de
0999. Doutorado, área de Fitossanidade/Fitopatologia, com
1000. início em março de 1994, na Universidade Federal do Rio
1001. Grande do Sul. Relativamente aos processos enunciados, o
1002. COCEPE após analisá-los, homologou o parecer favorável
1003. emitido pela Comissão quanto aos afastamentos
1004. solicitados. Quando do exame dos processos de
1005. afastamento, interveio o Professor Enio fazendo
1006. referência a proposição feita pelo Professor Gil e
1007. aprovada por todos os conselheiros em sessão anterior, no
1008. sentido de que a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, ao
1009. examinar uma solicitação de afastamento para
1010. Pós-Graduação, verificasse o tempo que faltava ao docente
1011. para aposentar-se. A respeito disse o Professor Osório
1012. que, de fato, não havia considerado esse detalhe tendo, à
1013. vista desse esclarecimento, a análise ocorrida no próprio
1014. momento da reunião mediante consulta aos processos.
1015. Constatado que todos os requerentes eram docentes novos,
1016. com pouco tempo na Instituição além de bastante jovens,
1017. os afastamentos vieram a ser autorizados. Foi levantado
1018. dúvida quanto a situação do Processo nº
1019. 23110.001931/93-65 do Instituto de Biologia, encaminhando
1020. solicitação de afastamento da Professora Inguelore
1021. Scheunemann de Souza para realizar curso de
1022. Pós-Graduação, a nível de Mestrado na área de
1023. Microbiologia Agrícola e do Meio Ambiente, na
1024. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por dois anos,
1025. a partir de março de 1994. O questionamento ocorreu por
1026. ser conhecido que a requerente estaria com tempo
1027. "fechado" para aposentadoria pouco tempo antes de
1028. retornar do Pós-Graduação. Feitos alguns comentários, foi
1029. homologado o parecer exarado pela Comissão, que
1030. recomendou o retorno do processo ao Departamento de
1031. lotação da requerente para esclarecimentos, face
1032. constatação de que a professora reunia condições para
1033. aposentadoria próximo a seu regresso no curso. Item 6.
1034. Processos oriundos da CPPD, tendo como relator o Senhor
1035. Presidente. Processo nº 23110.000670/93-48 da Professora
1036. Maria Jeanet A. Gaciba da Silva, do Conjunto Agrotécnico
1037. Visconde da Graça, solicitando progressão funcional para
1038. o nível 1 da classe "D" da Carreira de Magistério de 10 e
1039. 20 Graus, por conclusão de interstício, mediante
1040. avaliação de desempenho. Após análise detalhada do
1041. processo, inclusive mediante consulta a Resolução 02/89
1042. do COCEPE, foi constatada a impossibilidade de
1043. indeferir-se a progressão, uma vez que, enquanto aquela
1044. norma estivesse vigindo, não havia como rejeitar a
1045. justificativa. Assim, a vista dos esclarecimentos
1046. consignados no processo, o COCEPE homologou o parecer
1047. favorável exarado pela CPPD quanto a progressão
1048. solicitada. Processo nº 23110.002098/93-61 do Professor
1049. Adão Pereira, do Conservatório de Música, solicitando
1050. progressão funcional para o nível 1 da classe de Profes-

Garcia
PPC

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 16/93. Fls. 20



1051. sor Assistente, a partir de 01.01.92 (retorno).
1052. Relativamente ao processo, o Senhor Presidente fez a
1053. leitura da justificativa apresentada pela Unidade dando
1054. conta da impossibilidade de resgatar-se atas antigas, uma
1055. vez que aqueles arquivos não mais existiam. Colocado o
1056. assunto em discussão, interveio a Professora Nara dando o
1057. seu depoimento acerca da situação do Conservatório de
1058. Música que trabalha fundamentalmente com cursos de
1059. extensão e com um elenco muito específico de alunos.
1060. Salientou a Professora que, historicamente naquela
1061. Unidade, os professores não solicitavam afastamento para
1062. qualificar-se porque eram convededores da realidade em
1063. que trabalhavam e da impossibilidade de afastar-se. E
1064. lembrou que o único afastamento ocorrido, nos últimos
1065. anos, fora o da Professora Maria Elizabeth Salles. Após
1066. vários outros comentários, muitos reconhecendo que em
1067. algumas unidades era extremamente difícil, quase
1068. impossível um professor afastar-se, prevaleceu o
1069. entendimento de que seria inviável, pelo menos a médio
1070. prazo, adotar-se um posicionamento rígido e geral para
1071. todos. Assim, teria de prevalecer o exame caso a caso sem
1072. que, todavia, ficasse caracterizado a abertura de algum
1073. precedente. Ao cabo de longa e rica discussão, o COCEPE
1074. veio a homologar o parecer favorável exarado pela CPPD em
1075. relação a progressão requerida. Processo nº
1076. 23110.002633/93-22 do Professor Diunisio Mezzomo, do
1077. Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando
1078. alteração de regime de trabalho de vinte horas semanais
1079. para dedicação exclusiva (retorno). Quanto ao processo, o
1080. Senhor Presidente fez a leitura da resposta encaminhada
1081. pelo Departamento de Pessoal em relação as indagações
1082. levantadas pelo COCEPE, as quais foram consideradas
1083. plenamente satisfatórias. Com isto, foi homologado o
1084. parecer favorável exarado pela CPPD quanto a alteração do
1085. regime de trabalho do professor. Processo nº
1086. 23110.000723/90-60 da Professora Maria Tereza Natorf, da
1087. Faculdade de Medicina solicitando progressão para o nível
1088. 1 da classe de Professor Adjunto (retorno). Iniciando o
1089. relato do processo, o Senhor Presidente fez o seu
1090. detalhamento lendo, inclusive, parte da ata do
1091. Departamento que procurava justificar a impossibilidade
1092. de a docente afastar-se. Colocado o assunto em discussão,
1093. vários conselheiros intervieram argumentando que o
1094. documento não era satisfatório uma vez que não se referia
1095. especificamente a situação da requerente, sendo os seus
1096. termos bastante vagos. Outros conselheiros defendiam
1097. posição de que, a exemplo, dos casos anteriores, o
1098. processo fosse deferido porque enquanto as normas não
1099. fossem alteradas não haveria como o órgão adotar uma
1100. posição mais rígida em relação as progressões. Por sua
1101. vez o Professor André disse que, a seu ver, deveriam ser
1102. verificadas as incoerências na tramitação do aludido
1103. processo, que ficara muito tempo parado nas mãos de um
1104. dos membros da Comissão que estudara a progressão na
1105. Faculdade de Medicina, trazendo sérios prejuízos a
1106. docente. E salientou que, se processo tivesse tramitado

Genni
PDR



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 16/93. Fls. 21

1107. de forma mais ágil, seguramente a professora já estaria
1108. com sua progressão sacramentada. Ao final de várias
1109. outras intervenções, o parecer favorável exarado pela
1110. CPPD quanto a citada progressão veio a ser homologado
1111. pelo COCEPE. Item 7. Processos a serem referendados,
1112. tendo como relator o Senhor Presidente. Ao anunciar este
1113. item da pauta, o Senhor Presidente justificou a
1114. necessidade de haver aprovado "ad-referendum" os
1115. processos abaixo listados por envolverem a realização de
1116. concursos em datas muito próximas, impossibilitando a
1117. apreciação prévia pelo plenário. Processos nos.
1118. 23110.002382/91-03 do Conservatório de Música
1119. encaminhando a composição da Banca Examinadora, data,
1120. local e hora de realização do concurso para a área de
1121. Canto - classe de Professor Auxiliar; 23110.001509/92-47
1122. do Instituto de Biologia, encaminhando a composição da
1123. Banca Examinadora, data, local e hora de realização do
1124. concurso para a área de Parasitologia - classe de
1125. Professor Titular; 23110.000951/92-56 da Faculdade de
1126. Veterinária, encaminhando a composição da Banca
1127. Examinadora, data, local e hora de realização do concurso
1128. para a área de Fisiopatologia da Reprodução - classe de
1129. Professor Titular; e 23110.000921/92-95 do Instituto de
1130. Biologia, encaminhando a composição da Banca Examinadora,
1131. data, local e hora de realização do concurso para a área
1132. de Histologia - classe de Professor Titular. Colocados os
1133. processos em discussão, o COCEPE referendou as aprovações
1134. "ad-referendum" quanto a composição das respectivas
1135. Bancas Examinadoras, datas, hora e locais de realização
1136. dos concursos. Item 8. Outros Assuntos. Nada havendo para
1137. relatar neste item, o Senhor Presidente colocou a palavra
1138. a disposição dos presentes. Como dela ninguém mais
1139. desejasse fazer uso, agradeceu o comparecimento de todos
1140. dando a sessão por encerrada. Do que, para constar, eu
1141. -- Leonor Lima de Faria, Secretária dos Conselhos
1142. Superiores, lavrei a presente Ata que, após aprovada,
1143. será igualmente assinada pelo Senhor Presidente.
1144. .-. -.- -.- -.- -.- -.- -.- -.- -.- -.- -.- -.- -.- -.

Daniel M. Ribeiro